



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO		CEP:	
CNPJ:		IE:	
ATIV. PRINCIPAL:			
TELEFONE			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento, na íntegra, através de acesso a página: <http://www.riqueza.sc.gov.br>, o edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2015 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015.

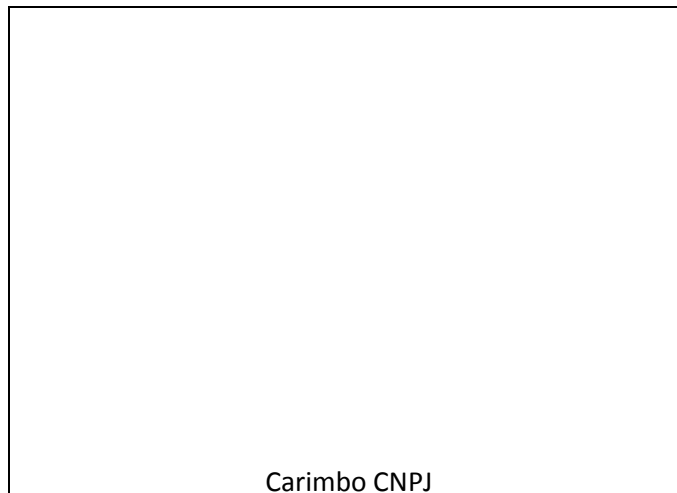
Local, de de 2015.

Identificação responsável pela retirada do edital:

Nome: _____ Assinatura: _____

Documento:

RG CPF N.º: _____



Carimbo CNPJ

Conforme item 5.2 do edital: Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio do protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: **licitacao@riqueza.sc.gov.br**.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2015 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA COM ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

LOIVO PEITER, Prefeito Municipal de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com o objetivo de contratação de profissional para prestação de serviços de advocacia com atividades de consultoria e assessoria jurídica, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2015**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza Estado de Santa Catarina, sendo que a abertura do envelope **1** da **DOCUMENTAÇÃO**, contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 26 de Agosto de 2015** e depois de decorrido o prazo legal ou, havendo condições de julgamento imediato, será procedida à abertura dos envelopes das propostas. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, a **contratação de profissional para prestação de serviços de advocacia com atividades de consultoria e assessoria jurídica.**

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Máximo Mensal
1	Prestação de Serviços de Advocacia ao Poder Público Executivo, sem vínculo empregatício, envolvendo as seguintes atividades de consultoria e assessoria jurídica: análise dos procedimentos licitatórios; acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da administração municipal, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias, contratos e atos técnicos-jurídicos; elaborar pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo contratante, sobre questões de natureza jurídico-administrativo; patrocinar as ações que possam surgir no curso do presente contrato, tanto intentadas pela quanto contra a contratante, ou seja, representação judicial,	Mês	12,00	10.650,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	promovendo a defesa dos interesses do Município, em qualquer instância, esfera ou tribunal; prestação de serviços em caráter local, nos horários e datas fixadas pela administração municipal e demais obrigações constantes do item XII.			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através do GABINETE DO PREFEITO:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO	02
Unidade Orçament.	Gabinete do Prefeito	01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Gestão Administrativa Superior	0002
Atividade	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos Ordinários	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2015**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, sendo que a abertura do envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 26 de Agosto de 2015** e depois de decorrido o prazo legal ou, havendo condições de julgamento imediato, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

3.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.2 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (0xx49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “1” e “2”.

3.4 O Município responderá às questões formuladas, através de FAX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- b.1) Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preços, tais como: interposição de recurso, renúncia de direitos, etc., podendo utilizar o modelo do Anexo II;
- c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.
- d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

3.6 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;

a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação** (conforme item 5.3.1), e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “**1 ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO**” e “**2 ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**”:

4.1.1 Em caso de retirada do edital pela INTERNET é condição para participação no certame o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br.

4.1.2 O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentando, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2015**
ENDEREÇADO À : MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC
**PARTICIPANTE : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2015**



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ENDEREÇADO À : MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE : (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
OBJETO:

IV - DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope “1” as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório, ou original, acompanhada de 01 (uma) fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação, por membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 EMPRESAS CADASTRADAS (PESSOA JURÍDICA):

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC;

5.2.2 Habilitação Jurídica (**caso não tenha sido apresentada no credenciamento**):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.

REGULARIDADE FISCAL:

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.7 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede.

5.2.9 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.10 Prova de **registro e quitação da empresa** na OAB, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

5.2.11 Prova de **registro e quitação do profissional técnico responsável** na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação.

5.2.12 **Atestado de capacidade em nome da empresa** proponente, fornecidos exclusivamente por pessoas jurídicas de direito público de serviços executados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.13 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do



artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo IV).

5.2.14 Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, caso seja habilitada (conforme o Anexo V);

5.2.15 Declaração de idoneidade (conforme o Anexo III).

5.3 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

5.3.1 As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem os artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada através da Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 9.648, de 27/05/98 e edital de Registro Cadastral 01/2015 deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, no Setor de Cadastro do município.

5.3.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Riqueza, juntando, também, os documentos exigidos através dos subitens 5.2.2 à 5.2.15, do Edital da presente Licitação.

5.4 PESSOAS FÍSICAS CADASTRADAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC;

5.4.2 Habilitação Jurídica (**caso não tenha sido apresentada no credenciamento**):

a) Cédula de Identidade; e

b) CPF;

REGULARIDADE FISCAL:

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;

5.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.4.6 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.8 Prova de **registro e quitação da proponente (pessoa física)** na OAB, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

5.4.9 **Atestado de capacidade em nome da proponente (pessoa física)**, fornecidos exclusivamente por pessoas jurídicas de direito público de serviços executados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.4.10 Declaração da proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores



menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo IV);

5.4.11 Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, caso seja habilitada (conforme o Anexo V);

5.4.12 Declaração de idoneidade (conforme o Anexo III).

5.5 PESSOAS FÍSICAS NÃO CADASTRADAS:

5.5.1 As pessoas físicas não cadastradas deverão apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem os artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada através da Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 9.648, de 27/05/98 e **Edital de Registro Cadastral 01/2015** deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, no Setor de Cadastro do município.

5.5.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Riqueza, juntando, também, os documentos exigidos através dos subitens 5.4.2 à 5.4.12, do Edital da presente Licitação.

5.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza **com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

5.7 Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.

6.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope “2” a Proposta de Preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:



7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da proposta com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 Declaração de total submissão às normas contidas neste edital;

7.1.3 Declaração de que cumprirá integralmente com as obrigações assumidas, especialmente as elencadas na Cláusula XII.

7.1.4 Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços.

7.1.5 A proposta após aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

7.3 A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprirem as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preços nº 02/2015, será desclassificada.

7.4 Para elaboração de sua proposta a proponente poderá se utilizar do modelo do Anexo I;

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.5 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;



b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo;

9.5 Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, vedado o envio por correios ou protocolo em outro departamento.

X - DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua **vigência para 12 meses contados da assinatura do mesmo**.

XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

11.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.



11.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondentes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que possa vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;
- e) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- f) **Comparecer na sede do Município de Riqueza nas segundas, quartas e sextas por, pelo menos, uma hora, no período compreendido entre as 08:30 e 11:00, para acompanhamento das atividades desenvolvidas e conhecimento de eventuais demandas, assuntos submetidos à consulta, assinatura de documentos e demais despachos necessários ao fiel cumprimento do objeto.**
- g) Análise todos os procedimentos licitatórios emitidos pelo Município de Riqueza ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, assinar os documentos pertinentes como editais, adjudicações, homologações e contratos;
- h) Oferecer suporte e consultoria sempre que necessário acerca de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimento, execuções contratuais ou outros incidentes que possam surgir na área de licitações;
- i) Oferecer suporte na elaboração dos projetos de leis, compreendendo o auxílio na sua confecção, acompanhamento da sua tramitação, etc.;
- j) Elaborar pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo contratante, sobre quaisquer questões de natureza jurídico-administrativo formuladas pelo contratante;
- k) Patrocinar todas e quaisquer ações que possam surgir no curso do presente contrato, tanto intentadas pela quanto contra a contratante, responsabilizando-se por elas mesmo que após o fim do período contratual;
- l) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, observando em tudo a legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à ética na advocacia;
- m) Não sub empreitar em hipótese alguma os serviços à ela adjudicados;
- n) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços efetuados, tarefa essa que caberá ao gabinete do prefeito realizar.
- o) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Entregar pareceres e respostas as consultas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando outro justificadamente não for estabelecido na própria solicitação;
- q) Apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados;



r) Cumprir as demais obrigações constantes deste edital e da minuta de Contrato;

XIII - DOS PAGAMENTOS

16.1 O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e desde que a mesma tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;

16.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, sendo que, nesse caso, o pagamento será em até quinze dias úteis da reapresentação da nota.

XIV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sendo facultada a sua prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

XVI - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

16.1.1 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3 As multas previstas são as seguintes;

17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total contratado por dia de atraso nos prazos do edital, bem como nos demais, não impedindo a cobrança de prejuízos que os atrasos possam vir a causar.

17.3.2 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais nos casos de inexecução;

17.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

17.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

17.8 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal.

18.3 A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o recebimento definitivo dos mesmos, será exercida no interesse exclusivo deste município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos deste Município.

19.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, aplicando-se à ela a multa definida no item **17.3.2** do presente Edital.

19.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõe o presente Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

XX - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Riqueza/SC, 24 de Julho de 2015.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

LOIVO PEITER
PREFEITO MUNICIPAL DE RIQUEZA



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2015 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA/PF :			
ENDEREÇO:			
CNPJ/CPF:		IE/RG :	
BANCO:			
AGÊNCIA:			
CONTA COR.			
E-MAIL			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para (item 7.1.1 Edital):

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Mensal
1	Prestação de Serviços de Advocacia ao Poder Público Executivo, sem vínculo empregatício, envolvendo as seguintes atividades de consultoria e assessoria jurídica: análise dos procedimentos licitatórios; acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da administração municipal, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias, contratos e atos técnicos-jurídicos; elaborar pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo contratante, sobre questões de natureza jurídico-administrativo; patrocinar as ações que possam surgir no curso do presente contrato, tanto intentadas pela quanto contra a contratante, ou seja, representação judicial, promovendo a defesa dos interesses do Município, em qualquer instância, esfera ou tribunal; prestação de serviços em caráter local, nos horários e datas fixadas pela administração municipal e demais obrigações constantes do item XII.	Mês	12,00	10.650,00

Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).

- Declaração: Declaramos, sob as penas da lei, que nos submetemos às normas contidas no edital de Licitação 257/2015, concordando com as obrigações nele estipuladas (item 7.1.2 Edital);
- Declaração: Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos integralmente com as obrigações assumidas, especialmente as elencadas na Cláusula XII (item 7.1.3 edital);
- Declaração: Declaramos que no preço global proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços (item 7.1.4 Edital)



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
(Conforme Cláusula 7.1.1 do edital.)

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do
representante e carimbo



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório n.º 227/2015, Edital de Tomada de Preços n.º 02/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, CASO SEJA HABILITADA**, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Data e local.....

.....



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2015 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Manfried Rutzen**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 430.862.099-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Tomada de Preços n.º 02/2015**, pelos termos da proposta da Contratada, datada de de de 2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de profissional para prestação de serviços de advocacia com atividades de consultoria e assessoria jurídica**

1.2 A proposta da CONTRATADA datada de.../.../.....; e o Edital de Tomada de Preços n.º 02/2015 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo para de execução dos serviços e vigência do presente contrato é de **12 meses contados da assinatura do mesmo**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO	02
Unidade Orçament.	Gabinete do Prefeito	01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Gestão Administrativa Superior	0002
Atividade	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.002

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Fonte	Recursos Ordinários	0100
-------	---------------------	------

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**12.1** A Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que possa vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;
- e) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- f) **Comparecer na sede do Município de Riqueza nas segundas, quartas e sextas por, pelo menos, uma hora, no período compreendido entre as 08:30 e 10:30, para acompanhamento das atividades desenvolvidas e conhecimento de eventuais demandas, assuntos submetidos à consulta, assinatura de documentos e demais despachos necessários ao fiel cumprimento do objeto.**
- g) Análisar todos os procedimentos licitatórios emitidos pelo Município de Riqueza ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, assinar os documentos pertinentes como editais, adjudicações, homologações e contratos;
- h) Oferecer suporte e consultoria sempre que necessário acerca de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimento, execuções contratuais ou outros incidentes que possam surgir na área de licitações;
- i) Oferecer suporte na elaboração dos projetos de leis, compreendendo o auxílio na sua confecção, acompanhamento da sua tramitação, etc.;
- j) Elaborar pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo contratante, sobre quaisquer questões de natureza jurídico-administrativo formuladas pelo contratante;
- k) Patrocinar todas e quaisquer ações que possam surgir no curso do presente contrato, tanto intentadas pela quanto contra a contratante, responsabilizando-se por elas mesmo que após o fim do período contratual;
- l) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, observando em tudo a legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à ética na advocacia;
- m) Não sub contratar em hipótese alguma os serviços à ela adjudicados;
- n) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços efetuados, tarefa essa que caberá ao gabinete do prefeito.
- o) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Entregar pareceres e respostas as consultas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando outro justificadamente não for estabelecido na própria solicitação;



- q) Apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados;
- r) Cumprir as demais obrigações constantes neste Contrato e no Edital de Licitação que o originou;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e desde que a mesma tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;

5.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, sendo que, nesse caso, o pagamento será em até quinze dias úteis após a reapresentação da nota.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

6.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

6.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondentes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

7.2 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sendo facultada a sua prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

10.3 As multas previstas são as seguintes;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total contratado por dia de atraso nos prazos do edital, bem como nos demais, não impedindo a cobrança de prejuízos que os atrasos possam vir a causar.

10.3.2 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais nos casos de inexecução;

10.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

10.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

10.8 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal.

11.3 A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o recebimento definitivo dos mesmos, será exercida no interesse exclusivo deste município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

12.1 As despesas decorrentes da publicação do presente contrato correrão a conta do CONTRATANTE.

12.2 Demais despesas atinentes ao objeto, tais como, abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços correrão a conta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA terceira – VALOR DO CONTRATO

14.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ incluindo-se nele frete, abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços Nº 02/2015 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três (3) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Riqueza, SC, de de 2015.

MANFRIED RUTZEN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
